



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax (055) 742-3361

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 02.10.97 até a data de

07.10.97

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 227.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as Dotações Orçamentária abaixo discriminada, num montante de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

0601 08 47 235 2025 3254 00 - APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (78.7)	R\$ 6.000,00
0901 15 81 486 2036 3120 00 - MATERIAL DE CONSUMO (108.2)	R\$ 1.500,00
0901 15 81 486 2036 3132 00 - OUTROS SER. ENCARGOS (109.0)	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servem de recursos a suplementação mencionada no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária.

0701 04 17 105 2040 3120 00 - MATERIAL DE CONSUMO (92.2)	R\$ 9.500,00
--	--------------

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 02 DE OUTUBRO DE 1997.

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR ANTONIO DEON

Sec. Mun. de Administração